PORTARIA Nº 122 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SA/13.096/20** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de inassiduidade habitual previsto no artigo 193, III c/c artigo 199 da Lei municipal 2.995/07 pelo **servidor municipal inscrito na matrícula funcional sob nº 915790** mediante observância dos princípios e valores constitucionais.

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/13.096/20**, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente fixada na Portaria 012 de 06 de janeiro de 2022 e suas alterações:

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA – matrícula nº 904074, Presidente,
NATALIA BARBOSA DA SILVA – matrícula nº 915609,
FLÁVIO ROBERTO RIBEIRO – matrícula nº 912715.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas doEstado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 567 de 11 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 9 de fevereiro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/saai.